



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 24/2015

PROT. RES. Nº 100/2015
PROTOCOLADO
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

ART. 2º – A contratação dos profissionais relacionados no quadro abaixo, será pelo período de 15/04/2015 à 20/12/2015.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Professor História/Geografia	10 h	R\$ 553,05
01	Professor CPA	20 h	R\$ 1.106,11
01	Psicólogo	40 h	R\$ 2.445,80

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Único- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação orçamentária:- Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB- 0402- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental FUNDEB 60%- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 0402- Atividade- 2049- Manutenção Ensino Fundamental- FUNDEB 40%- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 06 de abril de
2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

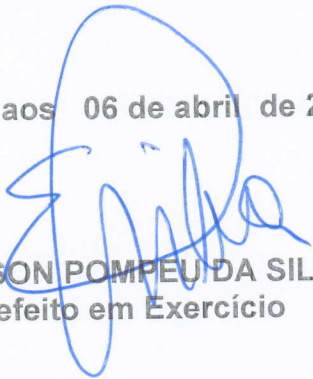
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a Contratação de 02 Professores para substituir a Professora Margarete M. Bernardi, que se aposenta neste mês de abril. A mesma leciona 20 horas na Escola Municipal 22 de junho- Tope da Chalana na parte da manhã, nas disciplinas de história e geografia e a tarde, leciona para 03 turmas dos anos iniciais do ensino fundamental- turmas multisseriada. As professoras contratadas terão direito de receber 15% de difícil acesso e 30% de gratificação turma multisseriada, respectivamente, adicionais que são recebidos pela referida Professora.

A contratação de Psicólogo se faz necessário, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a grande demanda de alunos com necessidade de atendimento, tendo em vista que a Psicóloga que atua na SMEC, passará a atender em tempo integral na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 06 de abril de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio